



LEI Nº 2.581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede à Rua Criciúma, n.º 509, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2016 e a última até o dia 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

04 – Secretaria de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação
04.005.12 – Educação
04.005.12.364 – Ensino Superior
04.005.12.364.0051 – Revitalizando a Educação
04.005.12.364.0051.2062 – Manut. e Encargos com Educação Superior
Unemat/UAB
04.005.12.364.0051.2062.3370.41.00 (099) – Contribuições - R\$ 400.000,00

Art. 4º A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1ºA Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;



- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 147/2015

Data: 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede á Rua Criciúma, n.º 509, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2016 e a última até o dia 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.005 – Fundo Municipal de Educação

04.005.12 – Educação

04.005.12.364 – Ensino Superior

04.005.12.364.0051 – Revitalizando a Educação

04.005.12.364.0051.2062 – Manut. e Encargos com Educação Superior

Unemat/UAB

04.005.12.364.0051.2062.3370.41.00 (099) – Contribuições - R\$ 400.000,00

Art. 4º A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

§ 1ª Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2ª Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Encaminhado as Comissões

CIR'CFE;
CEAS

Data *07/12/2015*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº. **162-2015**

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <i>=</i>	(☒) Fav. (☐) Contra (☐) abst
2ª Votação <i>=</i>	(☒) Fav. (☐) Contra (☐) abst
3ª Votação	(☒) Fav. (☐) Contra (☐) abst
Votação única <i>17/12/2015</i>	(☒) Fav. (☐) Contra (☐) abst

[Assinatura]
Secretaria

DATA: **07 DEZ. 2015**

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede à Rua Criciúma, n.º 509, Sorriso – MT.

Art. 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2016 e a última até o dia 30 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

04 – Secretaria de Educação e Cultura
 04.005 – Fundo Municipal de Educação
 04.005.12 – Educação
 04.005.12.364 – Ensino Superior
 04.005.12.364.0051 – Revitalizando a Educação
 04.005.12.364.0051.2062 – Manut. e Encargos com Educação Superior
 Unemat/UAB
 04.005.12.364.0051.2062.3370.41.00 (099) – Contribuições - R\$ 400.000,00

Art. 4º A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

[Assinatura]

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 161/2015

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a celebração de convênio de repasse de recursos financeiros à ASSEUS, cuja Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem como objetivo o auxiliar financeiramente, mediante convênio, a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando o transporte escolar dos estudantes de Sorriso até as Universidades de Sinop.

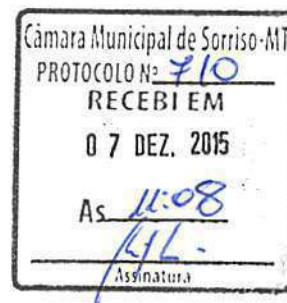
A Administração Municipal acredita que a educação é a base de uma sociedade mais democrática, justa e igualitária, além do que devemos incentivar nossos munícipes a se profissionalizarem, a fim de que estejam cada vez mais preparados para enfrentar o complicado e concorrido mercado de trabalho.

Diante disso, encaminhamos à esta Casa o Projeto de Lei que contribuirá com a ASSEUS no transporte dos universitários à cidade de Sinop.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que não seja prejudicado o início do ano letivo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



OFICIO Nº. 050/2015

Sorriso - MT, 03 Dezembro de 2015.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso.

ASSEUS (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO MATO GROSSO), por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Excia. requerer celebração de convênio, visando ao transporte de universitários.

Atenciosamente,

JOAO CARNEIRO BARROS NETO

Presidente da ASSEUS

CPF: 590.628.351-04

RG: 3161619 SSP/GO

Endereço: Rua Criciúmas 509, centro.

CEP: 78890-000 Sorriso - MT

Ao Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
----------------	--------------------------

I - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSEUS-ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO/MT				CNPJ 00.958.988/0001-04	
Endereço RUA CRICIUMAS Nº 509					
Cidade SORRISO		Estado MT	CEP 78890-000	DDD/Telefone 66 3544-0846	FAX 66 3544-0846
Banco BRASIL	Agência 1492-3	Conta Corrente 17.680-X		E-mail jcbarroseto@yahoo.com.br	
Nome do Representante Legal da Entidade JOÃO CARNERIO BARROS NETO					CPF 590.628.351-04
RG / Órgão Expedidor 3161619-1778188		Cargo PRESIDENTE		E-mail	
Endereço AV. FLANBOYANS					Telefone 066-9632-8323

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO/MT	Período de Execução	
	Início	Fim
	01/03/2016	31/12/2016
Identificação do Objeto APOIO FINANCEIRO PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERCITARIOS PARA A CIDADE DE SINOP.		
Justificativa O REPASSE SERA USADO PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS DA CIDADE DE SORRISO/MT ATE A CIDADE DE SINOP/MT, BENEFICIANDO CERCA DE 400 (QUATROCENTOS) ALUNOS, UTILIZANDO 9 (NOVE) ONIBUS. E IMPORTANTE RESSALTAR QUE A MAIORIA DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS PELO TRANSPORTE NÃO TERIA CONDIÇÕES DE ESTUDAR FORA DA CIDADE CASO NÃO EXISTA O CONVENIO COM PREFEITURA MUNICIPAL.		

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
----------------	--------------------------

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES	Unid.	01	01/03/16	31/12/16

IV - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO					
Meta	Etapa Fase	Especificação	Concedente	Proponente	Total
1	1	PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES	400.000,00		400.000,00
TOTAL GERAL			400.000,00		400.000,00

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
---------	-------------------

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura do Município de Sorriso-MT**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do **Município de Sorriso**, na forma deste Plano de Trabalho.

Sorriso-MT, 03 de Dezembro de 2015.

Local e Data


João Paulo de Barros Neto
Diretoria Executiva
Assens

Proponente

Nome do Representante Legal da entidade proponente

VII - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Sorriso-MT, ____ de ____ de ____.

Local e Data

Concedente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.958.988/0001-04		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 12/12/1995	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BENE		NÚMERO 865	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/12/2015** às **15:30:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.958.988/0001-04

Certidão nº: 202365120/2015

Expedição: 03/12/2015, às 16:06:23

Validade: 30/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.958.988/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00958988/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO
Nome Fantasia: ASSEUS
Endereço: RUA BENE 865 FUNDOS / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111600505454293088

Informação obtida em 03/12/2015, às 15:45:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 03/12/2015 - 14:46:51

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015656480**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **03/12/2015**

Hora de emissão: **14:46:51**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **00.958.988/0001-04**

Nome: **ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **01/01/2016**

Código de Autenticação: **TLUBKTT22BUBU2LL**

Página **1** de **1**

Retornar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRISO
CNPJ: 00.958.988/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:38:09 do dia 03/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2016.

Código de controle da certidão: **533F.7A4E.8EFF.3241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SORRISO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	3895	Processo/Protocolo		Exercício	2015
Nome/Razão social					
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE SORRIS					
Matricula (ID)	66798	CPF/CNPJ	00.958.988/0001-04	RG/Inscrição Estadual	
Endereço				Bairro	
Rua BENE, 865,FUNDOS				CENTRO	
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					
REGULARIDADE FISCAL					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 03/02/2016 00:00:00

Sorriso/MT - 04/12/2015



0667970412201500000038952015032390760001620302201600000000958988000104

Código de Autenticidade: 1044101273

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldocontribuinte.sorriso.mt.gov.br

Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

Estatuto Social da Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - A.S.S.E.U.S.



Capítulo I

Da constituição, denominação, sede Foro, tempo de duração e área de atuação.

Art. 1º - Com a denominação de Associação dos estudantes Universitários de Sorriso/MT, fica constituída por força do presente estatuto, tendo sido fundada em Sorriso/MT, no dia 14 de junho de 1995, como sociedade civil, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de utilidade pública, órgão de congregação sociabilizarão, promoção, representação e desenvolvimento educacional e de pesquisa de seus associados.

Art. 2º - A entidade terá sede foro nesta comarca de Sorriso-MT, com duração por tempo indeterminado, e sua área abrangerá todo o município de Sorriso/MT.

Art. 3º - A entidade reger-se-á pelo presente estatuto, a leis que lhe forem aplicáveis.

Capítulo II

Art. 4º - A associação terá por finalidade:

I - Promover ao máximo, o aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades culturais, educacionais, sociais e de pesquisa aos acadêmicos de Sorriso/MT.

II - Representar em juízo e fora dele seus associados.

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

III - Reivindicar junto aos órgãos públicos e privados e autoridades constituídas, atenção e ação aos assuntos de interesse da entidade.

IV - Congregar, promovendo a confraternização e sociabilizarão dos acadêmicos de Sorriso/MT.

V - Desenvolver o lado criativo cultural e de pesquisa da comunidade acadêmica de Sorriso/MT.

VI - Participar e realizar palestras conferencia, seminários, e reuniões de interesse do município, bem como a todos os associados.

VII - Firmar convênios, contratos e acordos com quaisquer entidades que tragam ou representem benefício a sociedade acadêmica.

VIII - Esclarecer aos associados sobre seus direitos e deveres.

IX - Receber doações, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, visando o fortalecimento da entidade bem como pleno exercício de suas atividades.

X - Promover eventos para aquisição de meios de locomoção aos campos universitário de Sinop/MT.

XI - Manter intercâmbio congêneres e similares.

Capítulo III

Art. 5º - Podem se associar-se à entidade todos os acadêmicos que residam na área de abrangência das universidades.

Parágrafo 1º - O acadêmico será um associado mediante registro formal.

Parágrafo 2º - Após concluídos os estudos permanecerão ligados a associação, usufruindo dos mesmos direitos e deveres dos sócios em curso.

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT



Art.6º - Os acadêmicos não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art.7º - Haverá as seguintes classes de associados:

I- Fundadores – Os membros que subscreveram à ata de fundação;

II – Efetivos – Aqueles admitidos de conformidade com o art. 5º e o seu parágrafo primeiro, o qual, ao proceder seu registro pagará uma taxa de inscrição, cujo valor será decidido em assembléia, ressaltando que aqueles que colaborarem indiretamente com a entidade, ficará isento dessa taxa de inscrição;

III- Colaboradores – Todos aqueles que estiverem cursando o 1º e 2º graus, desde que devidamente cadastrados junto a Associação.

Art. 8º - São deveres do associado:

I - Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas em Assembléia;

II - Zelar pelos interesses da Associação;

III - Contribuir financeiramente para a entidade quando assim for estipulado em Assembléia, em especial quanto à mensalidade do transporte, sob pena de na inadimplência de 03 (três) meses consecutivos ou não, após notificação, ser excluído da associação por ato simples da diretoria, sem exclusão dos meios legais para cobrança do valor inadimplido.

IV - Comparecer quando convocados às reuniões, sendo que, três faltas consecutivas, sem justificativas aceitáveis pela diretoria, implicaram no desligamento automático do associado na entidade;

V - Comparecer a sede da Associação para se interar dos assuntos e decisões tomadas nas assembléias, através da leitura das atas, no caso de falta justificável do associável;

VI - Comparecer a todas as promoções e eventos da entidade, e no caso de falta, devera avisar a diretoria com antecedência, indicando substituto;

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

VII - Solicitar por escrito o desligamento da Associação, quando do seu interesse;

VIII - Participar direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivam o engrandecimento da associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

XI - O recadastramento a cada 06 (seis) meses, sempre nos meses de dezembro e Julho, devendo procurar a sede da associação para tal mister.



Art. 9º - São direitos dos Associados:

I - Tomar partes das assembléias gerais, discutirem, propor, deliberar, votar e ser votado;

II - Utilizar de todos os serviços mantidos pela associação;

III - Participar das atividades programadas pela associação;

IV - Fazer partes das comissões de trabalho instituídas pela Diretoria Executiva;

V - Propor a diretoria Executiva medidas de interesse dos associados e também da comunidade;

VI - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos;

VII - Afastar-se da Universidade, sem perdas dos direitos de usufruir dos bens da entidade, ate no prazo máximo de dois anos, quando o desligamento será automático.

Art.10º - São excluídos do quadro social os associados que:

I-Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto;

II-Danificarem os patrimônios da Associação;

III-Perturbarem os demais colegas, desrespeitando o direito dos demais associados.

Parágrafo único – Sendo uma sociedade coletiva fica proibida a discriminação do sócio, por siglas partidárias, raça e religião.

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

Capítulo IV

Dos órgãos da Administração

Art.11º - A associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia geral
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.



Parágrafo primeiro – O exercício de quaisquer funções requerido para funcionamento dos órgãos referido neste artigo não será remunerada.

Parágrafo segundo – É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

I - Da Assembléia Geral

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da entidade, constituída pelos sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo diretor da Assembléia. Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo Primeiro – À Assembléia Geral, reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da diretoria Executiva ou Mediante requerimento de um terço dos associados.

Parágrafo segundo – A convocação da Assembléia geral extraordinária é feita através de edital, afixado na sede da associação, do edital deverá constar data, hora e local da realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada.

Parágrafo terceiro – A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária reúne-se e delibera:

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

- I - Em 1º convocação, com a presença da maioria absoluta;
- II - Em 2º convocação, quinze minutos após, com a presença de qualquer número.

Parágrafo quarto - A assembléia Geral será presidida pelo diretor da associação.

Parágrafo quinto - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente todo segundo sábado de cada mês, as 15h00min, para prestação de contas e demais assuntos de interesse da entidade.

Parágrafo sexto - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Reformar o estatuto;
- II - Eleger ou restituir, a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias acaso exigidas;
- IV - Autorizar a alienação de bens;
- V - Aprovar o balanço financeiro da entidade bem como o desenvolvimento da comunidade Acadêmica.



Da Diretoria Executiva

- Art. 13º - A diretoria executiva é composta de um diretor, um vice-diretor, dois secretários e dois tesoureiros eleitos pelo pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, observando a condição do artigo 23º.
- Art. 14º - A diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do diretor, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.
- Art. 15º - As reuniões da diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.
- Art. 16º - Compete a Diretoria Executiva:

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da assembléia geral e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher reclamações dos associados;
- III - Elaborar o plano de desenvolvimento da associação definido e aprovado em assembléia Geral;
- IV - Exonerar pedido ou por motivo relevante sócios do quadro social, mediante decisão da Assembléia;
- V - Convocar a Assembléia Geral.

Art. 17º - Compete ao Diretor:

- I - Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II - Alienar, mediante anuência da Assembléia Geral, bens absolutos sem utilidade para a associação;
- III - Realizar mediante aprovação da Assembléia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- IV - Receber doações em nome da associação;
- V - Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes trimestrais e balanços;
- VI - Executar o plano de desenvolvimento da associação aprovada pela assembléia geral;
- VII - Aprovar proposta de inscrição de novos sócios, desde que preenchidos todos os requisitos exigidos neste estatuto;
- VIII - Movimentar contas bancaria juntamente com o tesoureiro;
- IX - Assinar com o secretário, a correspondência da associação.

Parágrafo único - Compete ao vice-diretor substituir o diretor em sua ausência ou impedimento.

Art. 18- Compete ao secretário:



CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

- I - Organizar e redigir todos os assuntos da secretaria da associação;
- II - Assinar com o diretor a correspondência da associação;
- III - Redigir atas sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único - Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em sua ausência ou impedimento.

Art. 19º - Compete ao tesoureiro:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da associação;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o diretor;
- III - Assinar com o diretor balancetes trimestrais balanços e contratos de empréstimos, e ainda, as prestações de contas mensais, os quais deverão ser afixados em lugar visível a todos os associados.

Parágrafo único - Compete ao segundo tesoureiro substituir o tesoureiro em sua ausência ou impedimento.

Art. 20º - Em conjunto, por maioria simples dos membros da diretoria executiva, poderá ser aplicadas punições aos associados que transgredirem as normas deste estatuto e de bons costumes na convivência entre os associados, como multa, suspensão, e nos casos mais graves, exclusão do associado que.

Do Conselho Fiscal

Art. 21º - O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um ano).

Parágrafo Primeiro - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o conselho fiscal.

Parágrafo Segundo - O conselho fiscal elegera, dentre seus membros o diretor.

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT



Art.22º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º (primeiro) sábado de cada mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva, e emitira parecer que será assinado por todos os seus membros e extraordinariamente, quando for julgado necessário, colocando a provação da assembléia Geral.

Art.23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da associação quer de receitas quer de despesas;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - Fazer relatório circunstanciados, de qualquer perícia levados a efeito, encaminhado-o ao diretor da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral.
- IV - Fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento da entidade aprovado em assembléia geral.



Capítulo V

Art.24º - Serão realizadas eleições para a diretoria e conselho fiscal sempre no mês de novembro com posse da nova diretoria no dia 01 de janeiro do ano subsequente.

Art. 25º - A eleição para membro da diretoria executiva e do conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes por mais 1 (um) ano.

Art.26º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos sócios presentes às eleições.

Capítulo VI

DO PATRIMONIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art.27º - O patrimônio é limitado e constituído por todos os bens e direitos que a entidade possuir, a saber:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos;

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

II - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas e ou jurídicas.

Parágrafo primeiro – Nenhum bem pertencente ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

Parágrafo segundo – A aplicação das arrecadações obtidas pelos associados em promoções, eventos e demais contribuições, deverá submeter-se a aprovação da Assembléia Geral.

Art.28º - Constituem recursos financeiros obtidos de qualquer origem;

I - Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;

II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviço;

V - Contribuições dos associados;

VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão mantidos em depósito bancário.

Art. 29º - Em caso de extinção da associação, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiro, serão doados a entidades assistenciais do Município e do Estado devidamente legalizados, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo único – A extinção da Associação se dará por decisão de 90% (noventa por cento) de seus sócios em assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim.



CAPÍTULO VII

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

Das disposições gerais e transitórias

Art.30º - Os sócios respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva, que não sejam de interesse da associação.

Art.31º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal Expedirá na segunda quinzena de agosto de cada ano.

Art.32º - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral.

Art.33º - As alterações do estatuto deverão ser encaminhadas por escrito, aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro - As propostas de alteração poderão ser feitas por qualquer um dos sócios.

Parágrafo Segundo - As Propostas serão aprovadas mediante a maioria absoluta dos sócios.



ASSEUS

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO/MT

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), nesta cidade de sorriso, Estado de MATO GROSSO, na Rua criciúma nº 509 centro, reuniam-se em Assembléia Geral Ordinária, os signatários desta ata, com a finalidade de eleger e empossar nova diretoria da (ASSEUS), Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso/MT. Deu início e presidiu a assembléia, o Sr. João Carneiro Barros Neto, com a pauta de eleição e posse da nova diretoria. O Presidente explicou a todos a necessidade de constituir nova diretoria, conforme ordena o Estatuto Social da associação, depois de apresentar o objetivo da reunião e de todos os presentes declararem ter conhecimento sobre o assunto tratado, o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor aos cargos da nova diretoria, apresentou a chapa única submetendo à votação. Após a contagem dos votos presenciados por todos, ficou a nova diretoria eleita por unanimidade, composta da seguinte forma: **PRESIDENTE:** João Carneiro Barros Neto, Brasileiro, Convivente Advogado portador do **RG:** 31616191778188 **CPF:** 590.628.351-04, Residente e domiciliado na Rua Flanboamys nº389, Bairro Jardim Europa nesta cidade de Sorriso /MT, CEP 78.890-000; **VICE-PRESIDENTE:** Maico Machado Vinisk, Brasileiro, Casado, Farmacêutico portador do **RG:** 15611558 **CPF:** 004.490.041-47, Residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz QD 10 Nº 24, Bairro Pinheiros 2 nesta cidade de Sorriso/MT CEP 78.890-000.1º **SECRETARIO:** katieli keteli Lopes de Oliveira brasileira, solteira, estudante, portadora do **CPF:** 056.705.131-50, Residente domiciliado na Av, Blumenau nº s/n, Jardim Amazonas, nesta cidade de Sorriso MT CEP:78.890-000 **VICE-SECRETARIO:** Paulienne Bispo de Souza, brasileira, Solteiro, Estudante portador **CPF:**026.867.501-54, Residente e domiciliado na Trav. São Vicente nº 181 no Bairro São Mateus nesta cidade de Sorriso MT, CEP:78.890-000 **TESOREIRO:** Denis da Silva Souza, brasileiro Solteiro, Estudante portador **CPF:**034.405.381-41, Residente e domiciliado na rua das Hortênsias nº 507 no Bairro Jardim Primavera nesta cidade de Sorriso

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

João Carneiro Barros Neto
Presidente
Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT

MT, CEP: 78.890-000 **VICE-TESOUREIRO:** Marcelo de Avila e Silva, Brasileiro, Solteiro, bancário, portador do CPF: 062.406.089-63, Residente e domiciliado na Rua Edgar Garcia Siqueira nº 435 no Centro nesta de Sorriso MT CEP: 78.890-000 **1º CONSELHO FISCAL:** Thais Frigo Brasileira, solteira, estudante portador do CPF: 045.386.591-77, Residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 2089, Bairro São Jose, nesta cidade de Sorriso MT CEP: 78.890-000 **2º CONSELHO FISCAL:** Pricila Isabel Borges, Brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF: 044.497.911-50 Residente e domiciliado na Rua Novo México nº 12 no Bairro Kaiabi nesta Cidade de Sorriso MT CEP: 78.890-000 **3º CONSELHO FISCAL:** Jefferson Ferreira Teza, Brasileiro, Solteiro, Estudante portador do CPF: 081.102.929-84 Residente e domiciliado na Rua Vitoria nº 27 Centro nesta Cidade de Sorriso MT CEP: 78.890-000. Sendo os mesmos empossados no ato, para um mandato de dois anos, começando na presente data com término em 15/07/2017. Em nada mais havendo a tratar e, o Presidente encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por mim Sicrano de Tal a qual foi lida e achada conforme a verdade, vai assinada, por esta diretoria, e demais presentes. Sorriso/MT, 15 de Outubro de 2015.

Sicrano de Tal
Diretoria Executiva
Asses



ASSEUS
Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso-MT
CNPJ: 00.958.988/0001-04
Av. Tenente Neves, s/n
Sorriso-MT
(66) 3544-0846

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
684069953

NOME
JOAO CARNEIRO BARROS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
31616191778188 SSP GO

CPF
590.628.351-04

DATA NASCIMENTO
15/06/1974

FILIAÇÃO
SERAFIM CARNEIRO PRADO
CLEUZA VAZ CARNEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00369591632

VALIDADE
16/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
18/06/2013

41051511088
MT611501678

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
684069953

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO CARNEIRO BARROS NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
31616191778188 SSP GO

CPF
590.628.351-04

DATA NASCIMENTO
15/06/1974

FILIAÇÃO
SERAFIM CARNEIRO PRADO
CLEUZA VAZ CARNEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00369591632

VALIDADE
16/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
18/06/2013

41051511088
MT611501678

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
684069953

PROIBIDO PLASTIFICAR
684069953



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 305/2015.

DATA: 16/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 162/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 162/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 157/2015.

DATA: 16/12/2015.

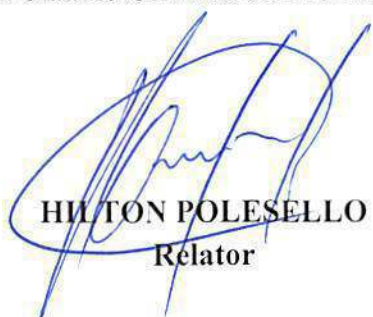
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 162/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 162/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 076/2015.

DATA: 16/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 162/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, e dá outras providências.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.

MARILDA SAVI
Presidente

JANE DELALIBERA
Relatora

PROFESSOR GERSON
Membro